



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 032/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até a importância de R\$ 4.013.948,27 (quatro milhões, treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Ivan L. da Silva Redeloff

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 032/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até a importância de R\$ 4.013.948,27 (quatro milhões, treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A matéria busca a abertura de crédito ainda não existente no orçamento geral do Município para 2023.

A pretensão visa proceder à abertura de crédito adicional especial na ordem de R\$ 4.013.948,27 (quatro milhões, treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

sete centavos), visando dar condição ao Poder Executivo Municipal de adequar as ações no orçamento para aplicação de excessos de arrecadação.

O Artigo 2º da petita esclarece que para cobertura do crédito aberto no artigo 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado nas respectivas fontes elencadas.

Esta permissiva encontra sustentação no Inciso II, do parágrafo 1º, artigo 43º da Lei 4.320/64, acima colacionada.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 032/2023, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2023.

IVAN LUIS DA SILVA REDELOFF
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 032/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até a importância de R\$ 4.013.948,27 (quatro milhões, treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Ivan L. da Silva Redeloff

PARECER N.º 027/2023

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Fabio de Vargas Padilha: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2023.



Fabio de Vargas Padilha
Presidente